



Lei-Delegada
Lei n. 99 de 25 de julho de 1973

Altera padrão de vencimento de funcionário fazendário e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FACULTADO QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMULGA A SEGUINTE LEI:~~

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e na Resolução 118, de 23.03.1973, da Assembléia Legislativa do Estado, e atendendo parecer favorável do Departamento Jurídico do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - É fixado no padrão IX, o vencimento do cargo de Conferente - padrão VII, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 1973.



SECRETARIA DO GOVERNO
Serviço de Administração Geral
Publicado D.O. nº 22 de 07 de 1973



Delegada
Lei n. 99 de 25 de julho de 1973

Altera padrão de vencimento de funcionário fazendário e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FACÇO saber que o Poder Legislativo decretou a promulgação da seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e na Resolução 118, de 23.03.1973, da Assembléia Legislativa do Estado, e atendendo parecer favorável do Departamento Jurídico do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - É fixado no padrão IX, o vencimento do cargo de Conferente - padrão VII, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 1973.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO GOVERNO
Serviço de Administração Geral
Publicado D.O. nº 22 de 07 de 1973